



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 032/2025- GAB.

Jacarezinho, 30 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 05/2025, que revoga o §1º do Artigo 89 da Lei 4.421/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183
619903

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.01.30 16:07:26
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei nº. 05/2025 de 30 de janeiro de 2025

Revoga o §1º do Artigo 89 da Lei 4.421/2023.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o §1º do artigo 89 da Lei Municipal nº 4.421/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 30 de janeiro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI

PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.01.30 16:07:49
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Vereador **José Izaias Gomes “Zola”**

Presidente da Câmara Municipal

Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei propõe a revogação do critério de escolha de distribuição de turmas pelo efetivo tempo de exercício no magistério no Município de Jacarezinho.

A proposta de revogação do parágrafo primeiro que estabelece que a escolha da distribuição de aulas no âmbito municipal seja feita com base no tempo de exercício no magistério público municipal visa promover maior equidade, eficiência e flexibilidade na gestão educacional. A norma atual, ao priorizar exclusivamente o tempo de serviço, desconsidera outros critérios igualmente relevantes para a qualidade da educação, como o desempenho profissional, a formação continuada, as competências pedagógicas específicas e a adequação às necessidades dos estudantes e da rede de ensino.

Trata-se, portanto, de uma proposta que objetiva aprimorar a qualidade da educação e fortalecer a gestão pedagógica, atendendo aos princípios da Gestão Democrática de ensino, com foco nos aspectos da formação e habilitação dos professores, inclusão de novos docentes ao quadro de professores do Município.

Ao manter o critério exclusivo de tempo de serviço, há o risco de limitar a renovação e a diversificação das práticas pedagógicas, além de criar situações que dificultam a distribuição equilibrada de professores nas diferentes unidades escolares. A medida também pode gerar desigualdades no acesso às oportunidades de trabalho para profissionais no magistério, o que desestimula o ingresso de novos talentos na rede municipal de ensino.

Além disso, a mudança alinha-se aos princípios constitucionais de igualdade e eficiência, promovendo um sistema de escolha que valorize não apenas a experiência, mas também o mérito e a inovação.

Desse modo, uma vez que trata de uma Lei que busca o interesse público e a evolução educacional do Município de Jacarezinho, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a presente mensagem de justificativa.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.01.30 16:08:06 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal